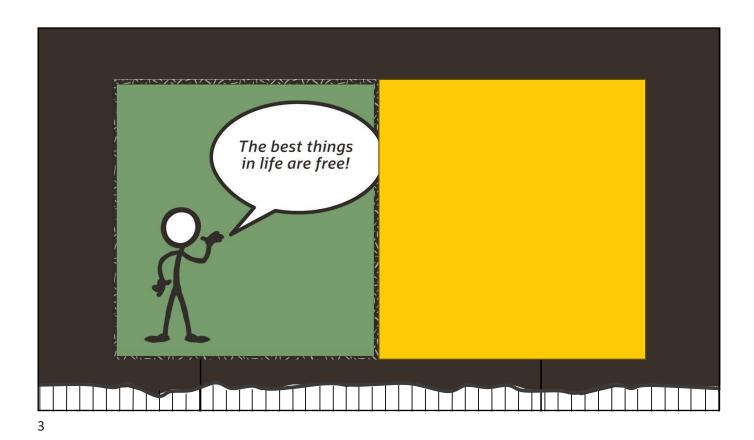


Aspectos da Vida Profissional do Engenheiro

INSTRUMENTA DE LA VIDA DE LA VID



Sustentabilidade no planeamento do projecto e planeamento sustentável do projecto

The Triple Bottom Line of Sustainability

Environmental variables relating to natural resources, water 6 air quality, arrange conservation, and land use secured to the sustainability viable sustainability secure secures, least, in the best of a squality, and the sustainability secure secures, water 6 air quality, arrange conservation, and land use secured to the sustainability secure secures, least, in the best of a squality, and a secure secure secures, least, in the best of a squality of the secure secures, least, in the best of a squality of the secures secures.

#### 7 PORQUÊS DA LITERACIA • Muitos engenheiros informáticos têm a opção de trabalhar de forma remota e até mesmo freelance. Saber gerir o salário e rendimentos podem garantir desfrutar dessa liberdade sem surpresas desagradáveis. Os engenheiros têm oportunidades de carreira muito diversas, e entender finanças pode ajudar PLANEAMENTO PARA a negociar salários e benefícios. Sem saber o O FUTURO teu valor no mercado, pode ser como programar sem saber a linguagem correcta · Entender conceitos financeiros aiuda o GESTÃO 👩 engenheiro a avaliar riscos e tomar decisões **FINANCIAMENTO** DE CARREIRA que minimizem perdas e maximizem retornos, tanto em nível pessoal auanto empresarial Os engenheiros frequentemente lideram ou participam da gestão de projectos, onde Porquê é que a Literacia Financeira é precisam elaborar orçamentos, dimensionar recursos e avaliar a viabilidade financeira de cada etapa. A literacia financeira permite TOMADA O conhecimento financeiro facilita o acesso a decisões mais acertadas e sustentáveis **GESTÃO** linhas de crédito, investimentos e programas de DE DEÇISÃO DE RISCO financiamento, essenciais para o crescimento de projectos e negócios de engenharia Criar a própria empresa e compreendê-la financeiramente é fundamental. O LIBERDADE **EMPREENDEDORISMO** desenvolvimento de software pode ser a parte · Quer se trate de uma casa, do futuro dos filhos **FINANCEIRA** técnica, mas manter a empresa ou de uma reforma confortável, é preciso financeiramente saudável é o verdadeiro planear. Sem literacia financeira, as ambições desafio. pessoais podem ficar só no código, mas não na realidade.

Aspectos da Vida Profissional do Engenheiro

COPERATION VERSUS COLLABORATION

# Votação Interativa



Requel Castro Maduraira Rui Aguilar

AFSIQ Universidade de Arvine 2012

7

Join the Vevox session

Go to vevox.app

Enter the session ID: 172-467-538

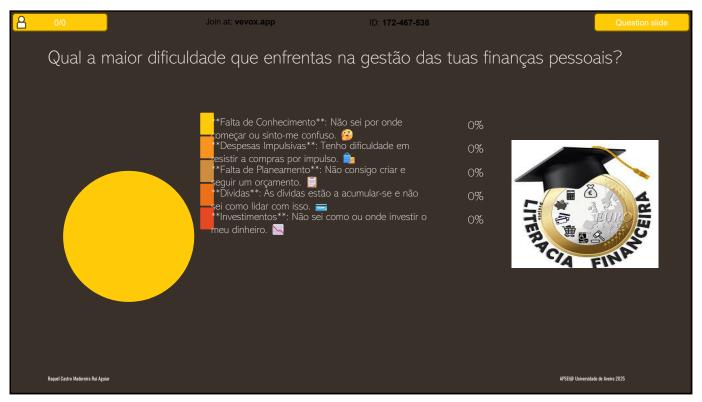
Or scan the QR code

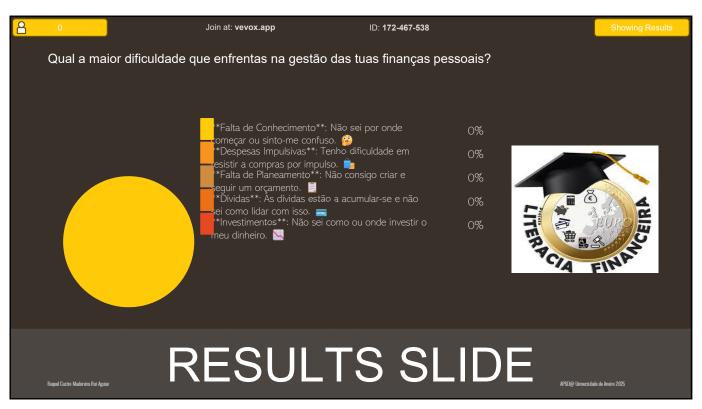


Requal Castro Madureira Rial Again:
AFSB@ Universidade de Avei











# quem paga impostos?

Todas as pessoas singulares (indivíduos) que possuem rendimentos sujeitos a tributação, sejam residentes ou não residentes, desde que obtenham rendimentos em Portugal Isto inclui salários, pensões, rendimentos de trabalho independente, rendimentos prediais, capitais, entre outros

Todas as pessoas colectivas (empresas, sociedades e entidades equiparadas), que pagam impostos sobre os seus lucros, como o IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas)

Consumidores finais, que pagam impostos indiretos como o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) ao adquirir bens e serviços, independentemente da sua situação fiscal ou nacionalidade

Proprietários de bens sujeitos a impostos específicos, como imóveis (IMI), veículos (IUC), ou transmissões de bens imóveis (IMT)

Cidadãos estrangeiros, residentes ou não, que obtenham rendimentos em Portugal ou possuam bens sujeitos a tributação em território nacional, também estão obrigados a pagar impostos correspondentes

PRIMARY KEY NIF

Todos os contribuintes, sejam pessoas singulares ou coletivas, têm um Número de Identificação Fiscal (NIF), obrigatório para identificação perante a Autoridade Tributária

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

# Domicílio —oluntário?

O domicílio voluntário é aquele que e livremente, diferente do domicílio legal (imposto por lei). Serve para racimar o exercicio de direitos ou o cumprimento de obrigações específicas, como, por exemplo, para receber notificações ou correspondência relacionada a contratos, processos judiciais ou actividades profissionais.

Serve para facilitar o exercício de direitos ou o cumprimento de obrigações específicas, como, por exemplo, para receber notificações ou correspondência relacionada a contratos, processos judiciais ou actividades profissionais.

Finalidade específica: Normalmente serve para situações concretas, como contratos ou processos.

Pode ser alterado: Desde que comunicado às partes

Raquel Castro Madureira Rui Aguian

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

15

# Domicílio fiscal?

O domicílio fiscal do sujeito passivo é, salvo disposição em contrário:

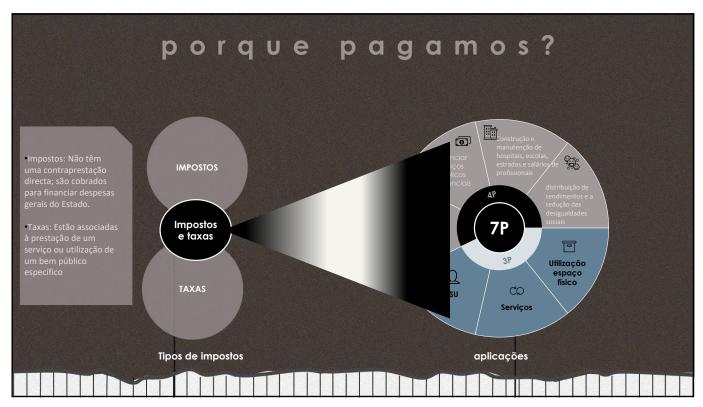
- Para pessoas singulares, o local da residência habitual;
- Para pessoas colectivas, o local da sede ou direcção efectiva ou, na falta destas, do seu estabelecimento estável em Portugal.
- Integra a caixa postal electrónica.

É obrigatória a comunicação do domicílio do sujeito passivo à administração tributária.

- É ineficaz a mudança de domicílio enquanto não for comunicada.
- Os sujeitos passivos residentes no estrangeiro, devem, para efeitos tributários, designar um representante com residência em território nacional.

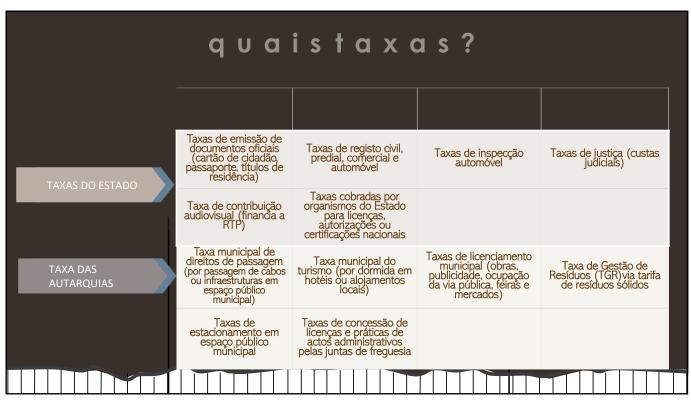
Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025











# IRS?

O IRS é um imposto que as pessoas pagam sobre os rendimentos que recebem. Ou seja, se trabalhas, tens um negócio, ou ganhas dinheiro de qualquer outra forma (como rendimentos de investimentos ou arrendamentos), tens de declarar isso e pagar impostos sobre esses rendimentos.

Taxas variáveis em função do rendimento.

Detalhes variam todos os anos

O imposto é determinado de acordo com o rendimento obtido, sendo aplicada a taxa correspondente, conforme o escalão a que pertence, e consideradas as deduções previstas na lei (por exemplo, despesas de educação ou de saúde).

O IRS é apurado individualmente, mas os casais ou as pessoas em união de facto podem optar por entregar o IRS em conjunto. Neste caso, o imposto é cobrado sobre a soma dos rendimentos das pessoas que compõem o agregado familiar.

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025



IRS? Pessoas singulares Residentes Não Residentes Sobre a universalidade dos Rendimentos Obtidos rendimentos incluindo os obtidos fora do T.N. em Território Nacional Conceito de Residência - Tempo de permanência( mais de183 dias seguidos ou interpolados);
- Titularidade de habitação;
- Exercício funções ou comissões de carácter publico, ao serviço do Estado Português ou em 31/12 sejam tripulantes Não possuindo Estabelecimento Estável de navios ou aeronaves, desde que estejam ao serviço de entidades com residência, sede ou direcção nesse Residência da pessoa a quem incumbe a direcção do agregado familiar. Raquel Castro Madureira Rui Aguiar APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

# Categoria

#### IRS?

os escalões de IRS integram intervalos de rendimento coletável (ou seja, sujeito a imposto) a que se aplicam duas taxas de imposto (taxa normal e taxa média),

Categoria A: Rendimentos do trabalho dependente (ex: salários, subsídios de férias e Natal, remunerações de órgãos sociais).

Categoria B: Rendimentos empresariais e profissionais, ou seja, trabalho independente, atividades comerciais, industriais, agrícolas e prestação de serviços (ex: recibos verdes).

Categoria E: Rendimentos de capitais, como juros, dividendos e outros frutos de aplicações financeiras.

Categoria F: Rendimentos prediais, provenientes do arrendamento de imóveis.

Categoria G: Incrementos patrimoniais, incluindo mais-valias (ex: venda de imóveis ou ações).

Categoria H: Pensões, incluindo reformas, aposentadorias e outros benefícios similares

https://www.cgd.pt/Site/Saldo-Positivo/leis-e-impostos/Pages/diferenca-entre-escaloes-de-irs-e-tabelas-de-irs.aspr

Raquel Castro Madureira Rui Aguian

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\_fiscal/codigos\_tributarios/cirs\_rep/Pages/irs68.aspx

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

25

# Categoria A

## I R S

#### Rendimentos

REMUNERAÇÕES

Vencimentos, Pré-reforma

#### SUBSÍDIOS OU PRÉMIOS

De residência, refeição (em parte), férias, Natal, doença (em parte), prémios

#### **OUTROS**

Gratificações, Percentagens, Comissões, Ajudas de custo, benefícios e regalias

# Remunerações

Trabalho por conta de outrém De trabalho, de serviços, préreforma

# Deduções especificas

Fixas

Despesas

Sistema tem vindo a ser simplificado (despesas presumidas)

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

# Categoria B

### I R S

#### Rendimentos Profissionais e Empresariais

prestações de serviço (científico, artístico ou técnico) lucros de actividades de natureza comercial, industrial, agrícola, silvícola e pecuária, rendimentos de entidades sujeitas ao regime da transparência fiscal e heranças

#### Exclusões

Prémios, espectáculos (IRC) Propriedade intelectual (50%)

#### Avaliação

Directa

Contabilidade, ato isolado\*

#### Indirecta

Regime simplificado Rendimentos adicionais Regras categoria A

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

indivisas.

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

27

# IRS não residentes

# Tributação dos rendimentos obtidos em Portugal

Duas modalidades:

- Rendimentos imputáveis a estabelecimento estável;
- Rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável;

Trabalho dependente, prestação de serviços, capitais, etc;

Actos isolados de natureza empresarial, rendimentos prediais, etc.



<sup>\*</sup> Quantos actos isolados se podem fazer por ano? A lei diz um, mas tem ambiguidades. Se tiverem de emitir mais do que um, perguntem às Finanças, por email.



### IRS?

As tabelas de retenção são um adiantamento do imposto que, no final do ano, é ajustado com base nos escalões de IRS.

Tabelas de retenção na fonte para o continente - a partir de 1 de janeiro de 2025

Tabela I - Trabalho dependente

Não casado sem dependentes ou casado 2 titulares

Remuneração mensal (€) ma		faxa marginal Parcela a abater (C) máxima					Parcela adicional a abater por dependente (€)		
Até	870,00	0,00%	0,00						0,00
Até	992,00	13,00%	13,0%	X	2,60	x (	1 208,32	-R)	21,43
Até	1 070,00	16,50%	16,5%	X	1,35	x (	1 477,67	-R)	21,43
Até	1 136,00	16,50%	90,81						21,43
Até	1 187,00	22,00%	153,29						21,43
Até	1 787,00	25,00%	188,90						21,43
Até	2 078,00	32,00%	313,99						21,43
Até	2 432,00	35,50%	386,72						21,43
Até	3 233,00	38,72%	465,03						21,43
Até	5 547,00	40,05%	508,03						21,43
Até	20 221,00	44,95%	779,83						21,43
Superior a	20 221,00	47,17%	1 228,74						21,43

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) - Parcela a abater - (Parcela adicional a abater x nº dependentes). R = Remuneração mensal. Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão 0,0% 5,6% 8,0% 8,5% 9,1% 14,4% 16,9% 19,6% 24,3% 30,9% 41,1%



Raquel Castro Madureira Rui Aguian

ttps://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio\_contribuinte/tabela\_ret\_doclib/Pages/default.asp

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

29

# Tributação autónoma

I R S

Mecanismo para evitar abusos fiscais, criando défices nas empresas através de despesas de relevância pessoal. A tributação autónoma vai taxar o valor das despesas em si, e não o resultado final da empresa/empresário (que até poderia ter prejuízo).

A tributação autónoma aplica-se:

- ☑ A sociedades sujeitas ao IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas), ou seja, empresas e outras entidades coletivas com fins lucrativos que exerçam atividades comerciais, industriais ou agrícolas 1257.
- A pessoas singulares sujeitas ao IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) que exerçam atividades empresariais ou profissionais, especialmente quando têm contabilidade organizada ou estejam obrigadas a tê-la (categoria B do IRS)

Descomplicando, é como se fosse um 'imposto extra' para certas rendas ou prémios que, por alguma razão, não entram no habitual.

- As Confidenciais ou não documentadas
- As despesas de representação
- Com viaturas ligeiras de passageiros, ou mistas, motos e motociclos
- As importâncias pagas ou devidas, a qualquer título, a pessoas singulares ou colectivas residentes fora do território português (c/ reg. Fiscal + favorável)
- Os encargos dedutíveis relativos a despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

**----** • 50%

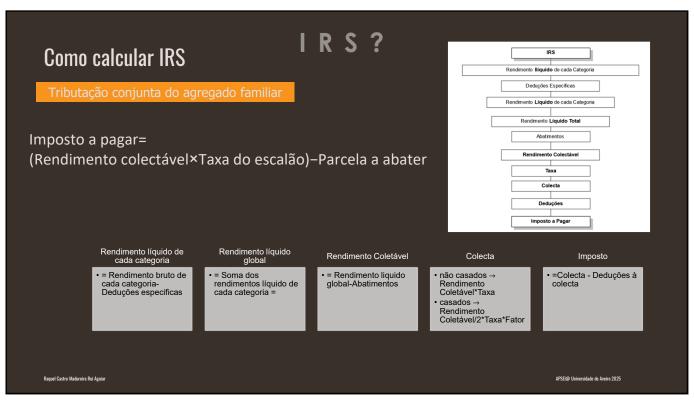
→ • 35%

5%

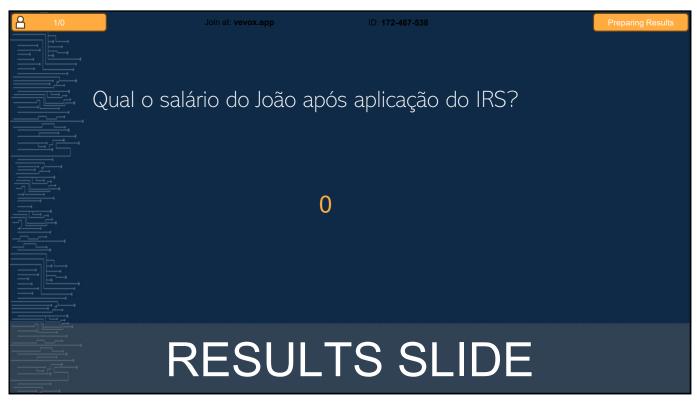
**→** •

\_\_\_\_ ·

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar











O João é solteiro, trabalhador independente, não tem dependentes e ganha um salário de cerca de 1300€ brutos

#### Regime Simplificado

1. Rendimento tributável = rendimento bruto anual x

O coeficiente mais comum é 0,75 para actividades profissionais previstas no artigo 151.º do CIRS (ex: advogados, médicos, engenheiros, consultores, etc.).

Se o rendimento anual bruto for 20.000 €, o rendimento tributável será: 20.000 €×0,75=15.000 €

#### Contabilidade Organizada

O rendimento tributável resulta do rendimento bruto anual menos as despesas efetivamente suportadas e comprovadas com a actividade

A contabilidade organizada é obrigatória para trabalhadores independentes em Portugal

O rendimento anual bruto ultrapassa 200.000 € Voluntariamnete se considerar mais vantajoso para a sua situação fiscal (por exemplo, se tiver muitas despesas dedutíveis)

35



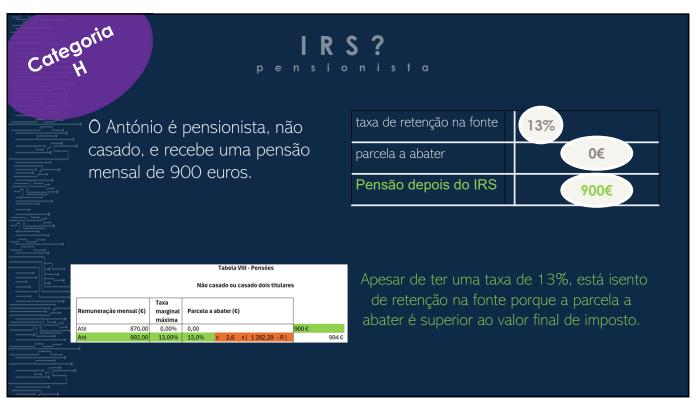
2. Aplicar os escalões de IRS

Depois de apurado o rendimento tributável, aplica-se a tabela de escalões de IRS, tal como para trabalhadores por conta de outrem. Por exemplo, para 2025:

Rendimento coletável (€)	Taxa	Parcela a abater (€)
Até 8.059	13%	-
+8.059 até 12.160	16,5%	282,07
+12.160 até 17.233	22%	950,91
+17.233 até 22.306	25%	1.467,91

1.300 €×25%=325 €

O salário do João depois da retenção vai ser de 975€







## IRC

Tributação dos rendimentos das empresas a trabalhar em Portugal

(Entidades com sede e direção efectiva em Portugal)

Periódico: Imposto de formação sucessiva (~1 ano)

Proporcional: A taxa mantêm-se ~constante, independentemente da verba apurada Global: Incide sobre todo o conjunto de

Regime simplificado para micro e pequenas empresas

Taxas crescentes

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

Em função dos lucros (~20-25%)

#### Taxas de IRC em 2025

Taxa geral: 20% para a generalidade das empresas.

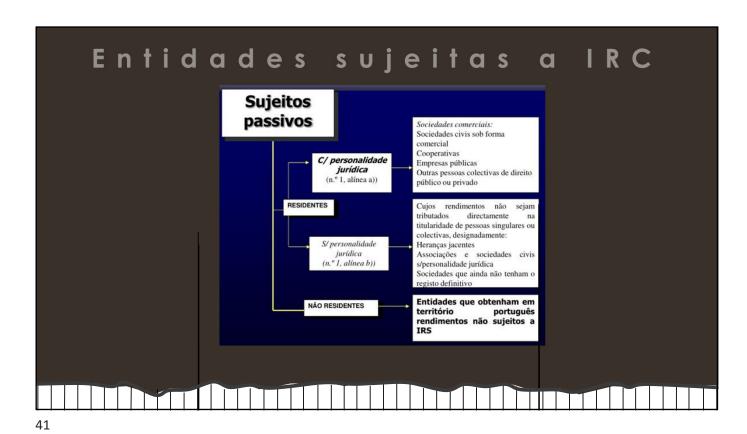
Taxa reduzida: 16% para Pequenas e Médias Empresas (PME) e "Small Mid Cap" sobre os primeiros 50.000 euros de matéria coletável.

Derrama municipal: Taxa adicional até 1,5%, definida por cada município, aplicada sobre o lucro tributável

Taxas adicionais de solidariedade: Para lucros muito elevados, existem taxas extra de 3% (lucros acima de 1,5 milhões até 7,5 milhões de euros) e 5% (lucros acima de 7,5 milhões até 35 milhões de euros).

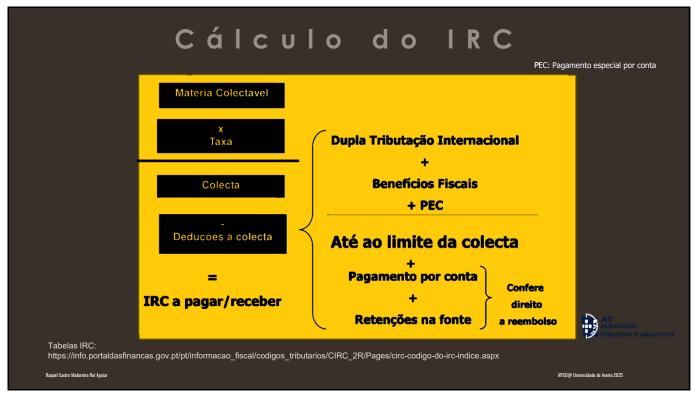
Tributação autónoma

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025



Cálculo do IRC Lucro tributável: O lucro do período, apurado segundo as regras fiscais. Lucro Tributável = Matéria coletável: Lucro tributável menos benefícios fiscais e prejuízos fiscais dedutíveis. Resultado Líquido + Variações Patrimoniais não reflectidas no resultado +/- Correcções Fiscais Taxa de IRC: Em 2025, a taxa geral é de 20% (reduzido de 21%), com uma taxa de 16% para as Pequenas e Matéria Colectável = Médias Empresas (PME) sobre os primeiros 50.000 Lucro Tributável-Prejuízos Fiscais-Benefícios euros de matéria coletável. Derrama municipal: Taxa adicional até 1,5%, definida por cada município. Colecta = Matéria Colectável\*Taxa Taxas adicionais: Para lucros superiores a 1,5 milhões de euros, aplicam-se taxas extra de 3%, 5% ou 9% conforme o escalão. Variações patrimoniais incluem as Depreciações Raquel Castro Madureira Rui Aguiar APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

# Cálculo do IRC Depreciações (multo simplificado) Processo de alocação da despesa ou custo em função da vida útil (...) de bens adquiridos pelas empresas Vida útil: É o período de tempo que o bem tem "condições" de realizar as atividades, antes de estar "degradado" (por uso, por velhice, ...) Bem perde valor todos os anos, e afeta o valor da empresa. Existe tabela com valores mínimos de vida útil (p.ex. edificios: 50 anos; carros: 4 anos) De forma análoga (mas tem diferenças), o custo que pode ser atribuído anualmente contabilisticamente também é o valor depreciado por ano. Consequências: no ano de compra. a empresa gasta o dinhero todo, mas so pode declarar o valor depreciado, pelo que paga imposto sobre valores que nito tem efetivamente nas suas máos. Nos anos seguintes, a empresa não gasta nenhum dinheiro, mas pode declarar o valor depreciado, pelo que paga menos impostos do que os valores que efetivamente tem.





#### IRC?

A "TechAl, Lda." é uma PME portuguesa dedicada ao desenvolvimento de soluções de Inteligência Artificial. No ano de 2024, apresentou os seguintes elementos contabilísticos:

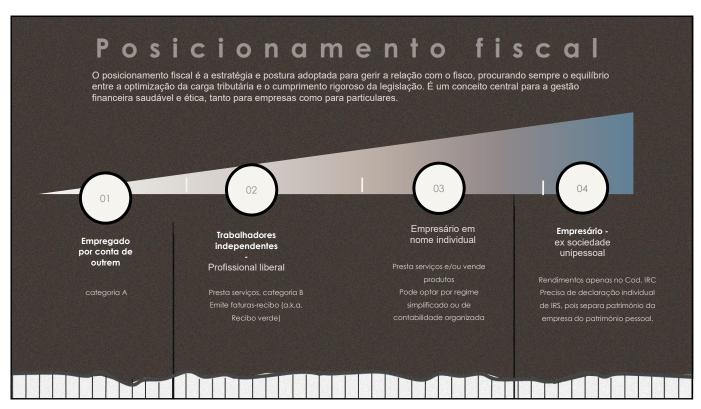
- Resultado contabilístico antes de impostos: 120.000 €
- Despesas com viaturas ligeiras de passageiros (não eléctricas): 8.000 €
- Despesas de representação (almoços com clientes): 2.500 €
- Despesas não documentadas: 500 €
- M Recebeu dividendos de uma subsidiária em Espanha (participação de 60% há mais de 2 anos): 10.000 €
- Morion Investiu 40.000 € em equipamentos informáticos, depreciados à taxa máxima legal.
- Material Beneficiou de um subsídio não tributado de 8.000 € para inovação tecnológica.
- Marcípio onde está sediada aplica uma derrama municipal de 1,2%.
- Mão existem prejuízos fiscais a reportar.

















# IVA

O Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) é um imposto aplicado às vendas ou prestações de serviços em Portugal.

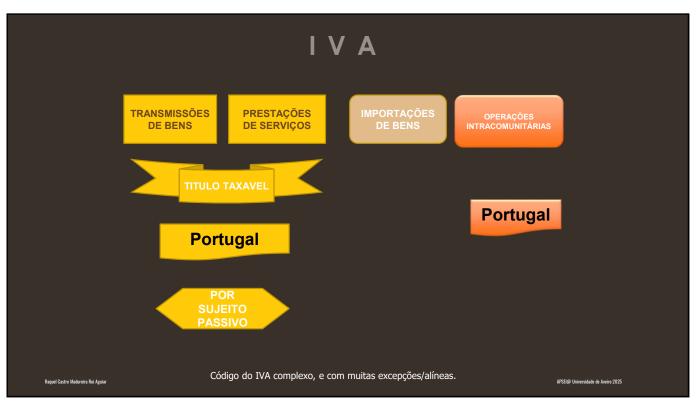
O IVA é pago pelo consumidor no momento em que paga pelo bem ou serviço prestado. O vendedor ou prestador de serviços recebe o valor do IVA e, posteriormente, entrega-o à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Estão **sujeitas** a imposto sobre o valor acrescentado:

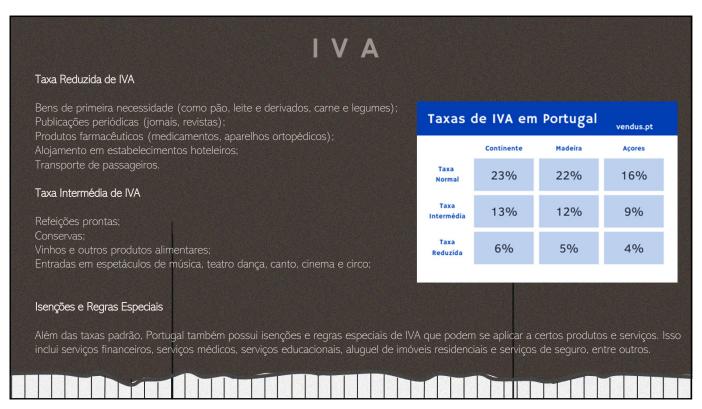
- As transmissões de bens e as prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal
- As operações intracomunitárias efectuadas no território nacional, tal como são definidas e reguladas no Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias.

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

https://www2.gov.pt/cidadaos-europeus-viajar-viver-e-fazer-negocios-em-portugal/impostos-para-atividades-economicas-em-portugal/impostos-sobre-valor-acrescentado-iva-em-portugal

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025





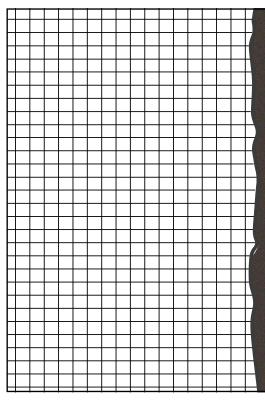


Contribuições

para a

Segurança

Social



#### Imposto?

As contribuições para a Segurança Social não são tecnicamente consideradas impostos, embora sejam obrigações financeiras para o Estado e tenham natureza de tributo

São obrigatórias para trabalhadores dependentes, independentes e entidades empregadoras, com taxas e regras próprias.

A relação é contributiva: quem paga, tem direito a benefícios sociais proporcionais.

Contribuições para a Segurança Social

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025

59

#### SS

#### Trabalhadores dependentes

Na generalidade das situações as taxas contributivas a aplicar são as constantes do quadro seguinte.

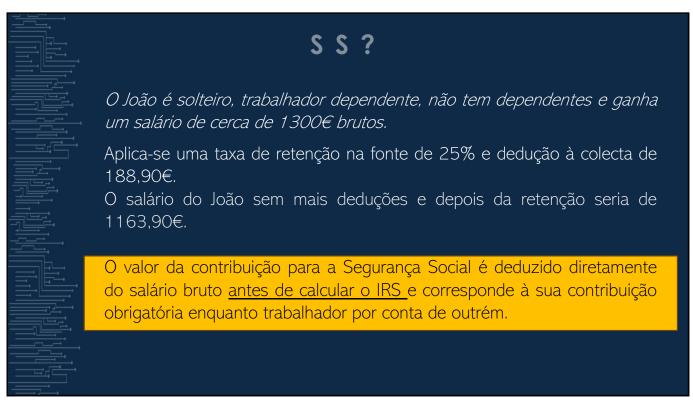
REGIME DOS TRABALHADORES DEPENDENTES INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

https://www.seg-social.pt/trabalhadores-porconta-de-outrem

		Taxa contributiva			
Tipo de e	ntidade	Entidade empregadora	Trabalhador	Global	
Entidades com fins lucrativos		23,75%		34,75%	
Entidades sem fins lucrativos	sem fins Outras		11%	33,3%	

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

APSEI@ Universidade de Aveiro 2025





#### SS

#### Trabalhadores independentes

GUIA PRÁTICO NOVO REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

#### https://www.seg-

social.pt/documents/10152/15974914/1009%20Trabalhador%20inde pendente%20-%20novo%20regime/87b6e00c-523d-4718-8a88-942ea804c18a Trabalhadores Independentes são as Pessoas Singulares que exercem actividade profissional sem sujeição a contrato de trabalho ou a contrato legalmente equiparado, ou se obriguem a prestar a outremo resultado da sua actividade e não se encontrem por essa atividade abrangidos pelo Regime Geral de Segurança Social dos Trabalhadores por Conta de Outrem

Raquel Castro Madureira Rui Aguiar

63

# SSVoluntário

#### Trabalhadores independentes

Sistema contributivo facultativo que dá acesso a benefícios atribuídos pela Segurança Social. Desconta-se uma percentagem do "salário" todos os meses e, em troca, recebe proteção. (pode-se escolher a base de incidência)

Beneficiários	Eventualidades
Cuidadores informais principais; Agentes da cooperação; Praticantes desportivos de alto rendimento; Estagiários (estágio profissional); Tripulantes dos navios registados no Registo Internacional da Madeira	Invalidez Reforma Morte
Trabalhadores marítimos e vigias nacionais que exercem atividade profissional em navios de empresas estrangeiras; Trabalhadores marítimos nacionais que exercem atividade a bordo de navios de empresas comuns de pesca;  Bolseiros de investigação	Invalidez Reforma Morte Doença Doença profissional Parentalidade
Voluntários sociais; Bombeiros voluntários	Invalidez Reforma Morte Doença profissional

Requel Castro Madernies Rail Aguist
AFSD@ Universidade de Avens 2025



**S** trabalhador independente?

O João é solteiro, trabalhador independente, não tem dependentes e ganha um salário de cerca de 1300€ brutos.

1. Determinação do rendimento relevante

Para prestação de serviços, considera-se 70% dos rendimentos.

Rendimento mensal: 1300 €

Rendimento relevante:1300 €×70%=910 €

- 2. Base de incidência contributiva O rendimento relevante mensal é
- a base para aplicar a taxa contributiva.
- 3. Taxa contributiva

A taxa para trabalhadores independentes é 21,4%

4. Cálculo da contribuição 910 €×21,4%=194,54 €

65



**SS?** 

O João é solteiro, trabalhador independente, não tem dependentes e ganha um salário de cerca de 1300€ brutos.

Aplica-se uma taxa de retenção na fonte de 25%.

O salário do João sem mais deduções e depois da retenção seria de 925€.

O valor da contribuição para a Segurança Social é deduzido diretamente do salário bruto <u>antes de calcular o IRS</u> e corresponde à sua contribuição obrigatória enquanto trabalhador por conta de outrém.



